



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 55

São Paulo, sexta-feira, 17 de dezembro de 2010

Número 234

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

DECRETO Nº 52.005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara de interesse social, para desapropriação pela COHAB/SP, imóveis particulares situados no Distrito do Capão Redondo, necessários à implantação de programa habitacional.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, os imóveis particulares situados no Distrito do Capão Redondo, necessários à implantação de programa habitacional, contidos na área de 11.283,00m² (onze mil, duzentos e oitenta e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, indicado na planta P-31.203-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, juntada à fl. 5 do processo administrativo nº 2010-0.336.966-5.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ELISABETE FRANÇA, Secretária Municipal de Habitação - Substituta

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 52.006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara de interesse social, para desapropriação, pela COHAB/SP, imóveis particulares situados no Distrito do Capão Redondo, necessários à implantação de programa habitacional.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, os imóveis particulares situados no Distrito do Capão Redondo, necessários à implantação de programa habitacional, contidos na área de 15.778,00m² (quinze mil, setecentos e setenta e oito metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-1, indicado na planta P-31.204-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, juntada à fl. 5 do processo administrativo nº 2010-0.336.876-6.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ELISABETE FRANÇA, Secretária Municipal de Habitação - Substituta

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 52.007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Atualiza, para o exercício de 2011, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores, as faixas de valor venal para incidência da progressividade em razão do valor venal, os valores estabelecidos para fins de concessão de isenção e de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano, o valor limite do metro quadrado de terreno dos imóveis residenciais verticais e os valores das multas relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbano, bem como concede desconto para pagamento à vista do IPTU.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991, no artigo 5º da Lei nº 13.475, de 30 de dezembro de 2002, no artigo 5º da Lei nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003, no § 3º do artigo 3º da Lei nº 13.879, de 28 de julho de 2004, nos artigos 19 e 39 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, com a redação que lhes foi conferida pelo artigo 17 da Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, e no parágrafo único do artigo 24 da última lei referida,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizados em 5,5% (cinco e meio por cento), para o exercício de 2011:

I - os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano estabelecidos pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 15.044, de 3 de dezembro de 2009;

II - os valores unitários de metro quadrado de terreno fixados na forma do parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986;

III - as faixas de valor venal das tabelas constantes dos artigos 7º-A, 8º-A e 28 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, com a redação conferida pela Lei nº 13.475, de 30 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 15.044, de 2009;

IV - os valores estabelecidos para fins de concessão de isenção e de desconto, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, previstos nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003, com a redação conferida pelo artigo 7º da Lei nº 15.044, de 2009;

V - o valor unitário de metro quadrado de terreno estabelecido no artigo 24 da Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, com a redação conferida pelo artigo 9º da Lei nº 15.044, de 2009;

VI - os valores das multas provenientes da prática de ilícitos administrativos tributários e os valores venais de referência estipulados no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 13.879, de 28 de julho de 2004.

Parágrafo único. Dos valores apurados na forma deste artigo serão desprezados os centavos de real.

Art. 2º. Fica concedido desconto de 6% (seis por cento) para o pagamento à vista, até a data de vencimento normal da primeira parcela, dos Impostos Predial e Territorial Urbano do exercício de 2011.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 52.008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Cria a escola municipal de educação infantil que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Parada de Taipas II, localizada na Rua Diógenes Dourado, s/nº, Distrito de Jaraguá, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 52.009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 24.443.020,00, de acordo com a Lei nº 15.089/09.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.089, de 29 de dezembro de 2009, e visando possibilitar despesas com contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 24.443.020,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e quarenta e três mil e vinte reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.17.09.331.2610.6825	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	24.443.020,00
		24.443.020,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 52.010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera disposições do Decreto nº 51.450, de 29 de abril de 2010.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 5º do Decreto nº 51.450, de 29 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Cada “kit” de uniforme deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - 1 (um) conjunto de calça e jaqueta, de cor predominante azul;

II - 5 (cinco) camisetas brancas;

III - 5 (cinco) pares de meias;

IV - 1 (um) par de tênis.

Parágrafo único. Os modelos e tamanhos dos uniformes serão adequados às faixas etárias e aos tipos físicos dos alunos.” (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os incisos II e VII do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 51.450, de 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA 1191, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos do ato que designou o senhor JOSÉ LUIZ GAVINELLI, RF 778.377.9, para responder pelo cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1192, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

1 – RUBENS GOMES DE OLIVEIRA, RF 506.923.8, a partir de 08.12.2010, do cargo de Diretor de Divisão, Ref. DAS-11, da Divisão Administrativa – SIURB G 1, do Gabinete do Secretário – SIURB G, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

2 – BRASILINO ANTONIO BUENO, RF 470.150.0, a pedido, e a partir de 01.01.2011, do cargo de Assistente de Gabinete, Ref. DAI-05, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 – SUZERLENE MORENO, RF 550.221.7, vínculo 2, a partir de 10.12.2010, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, Ref. QPE-22, da Diretoria Regional de Educação de Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

4 – VALDELICE DAS NEVES TELLES, RF 537.418.9, vínculo 2, a partir de 21.09.2010, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, Ref. QPE-16, do CEU EMEF Cidade Dutra, da Diretoria Regional de Educação de Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 126, da Lei 14.660/07.

5 – LEONOR GOMES DE LIMA, RF 529.098.8, vínculo 2, a partir de 09.11.2010, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, Ref. QPE-22, da EMEI Dom Pedro II, da Diretoria Regional de Educação de São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

6 – ANA MARCIA SAID HEID, RF 710.379.4, vínculo 3, a partir de 03.12.2010, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, Ref. QPE-16, da EMEF Julio de Grammont, da Diretoria Regional de Educação de São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação.

7 – MARIA JULIANA ZENHA KUHLMANN, RF 568.725.0, vínculo 1, a partir de 05.11.2010, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, Ref. QPE-22, da Diretoria Regional de Educação de Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista sua aposentadoria.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8 – CHIZURU MINAMI YOKAICHIYA, RF 641.738.8, a partir de 04.11.2010, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05, tendo em vista sua aposentadoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1193, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

TORNAR INSUBSISTENTES

1 – Título de Nomeação 370-PREF, item 15, de 08 de dezembro de 2010, publicado no DOC de 09 de dezembro de 2010.

2 – Título de Nomeação 359-PREF, item 1, de 24 de novembro de 2010, publicado no DOC de 25 de novembro de 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1194, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

EXONERAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO/SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

01 – ISABEL CRISTINA CARNEIRO, R.F. 753.975.4, do cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Coordenação de Imprensa, de provimento em comissão, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria do Governo Municipal.

02 – TOMOSI MOROOKA, R.F. 754.421.9, do cargo de Coordenador II, Ref. DAS-13, da Coordenação de Imprensa, de provimento em comissão, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria do Governo Municipal.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

03 – FABRICIA SARMENTO RAMOS MARQUES, R.F. 750.442.0, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

04 – CARLA BACIC CEZAR, R.F. 756.377.9, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Ref. DAS-14, da Assessoria Parlamentar, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Nomear o senhor MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 378, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

NOMEAR:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

01 – CARLA BACIC CEZAR, R.F. 756.377.9, para exercer o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Ref. DAS-14, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, constante da Lei 13.169/01.

02 – ISABEL CRISTINA CARNEIRO, RF 753.975.4, para exercer o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Ref. DAS-14, da Assessoria Parlamentar, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO/SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

03 – TOMOSI MOROOKA, RF 754.421.9, para exercer o cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Coordenação de Imprensa, de provimento em comissão, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria do Governo Municipal.

04 – FABRICIA SARMENTO RAMOS MARQUES, RF 750.442.0, para exercer o cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, de provimento em comissão, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria do Governo Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 379, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Nomear o senhor VALMIR VOLTOLINI, RG 15.331.383-3-SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de Setor II, ref. DAI-5, do Setor de Protocolo, da Seção Administrativa, do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Of. 2563/2010/SME-G - Secretaria Municipal de Educação - Pedido de autorização para abertura de concurso de acesso - Coordenador Pedagógico - Classe dos Gestores Educacionais - Em face dos elementos contidos no presente expediente, em especial as justificativas de fls. 1/2, apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, quanto à necessidade de garantir o regular funcionamento das unidades educacionais, e considerando as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 16/23) e de Finanças (fls. 27/28), demonstrando a conformidade com as disposições da Lei Complementar 101/2000 e dos Decretos 45.687/05 e 51.194/10, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a abertura de concurso público de acesso destinado ao provimento de 50 cargos de Coordenador Pedagógico da Classe dos Gestores Educacionais, da carreira do Magistério Municipal, mais aqueles que vagarem ou forem criados por lei durante a sua vigência.

2009-0.310.385-7 - Helena Cecília de Carvalho Santos - Reconsideração de Despacho - Transferência de TPU em razão de falecimento do Permissionário - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da Subprefeitura de Pinheiros (fl. 29/31), da Secretaria de Coordenação das Subprefeituras (fls. 37/39), da Procuradoria Geral do Município (fls. 40/43) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 44/46), as quais adoto como razão de decidir, **DEIXO DE CONHECER** o recurso interposto pela município Helena Cecília de Carvalho Santos, com fulcro no artigo 39, inciso I, da Lei 14.141/06, por intempestivo, consignando que, se conhecido fosse, no mérito, seria desprovido, mantendo-se, conseqüentemente, a decisão do Senhor Subprefeito de Pinheiros, que indeferiu o pedido de transferência do Termo de Permissão de Uso. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.